



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Nº 002/2023

CONTRATADA: MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.857.617/0001-77

VALOR: R\$ 252.808,60 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para desenvolvimento e implementação de regulamento próprio relativo à Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, incisos I, III e VI, da Lei 8.666/93, autorização da Diretoria-Geral no despacho SEI nº 0717485 e Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 – Manutenção e serviços administrativos gerais. e Natureza da Despesa 33.90.39. 05 Serviços Técnicos Profissionais. e 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

JUSTIFICATIVA: A contratação está enquadrada nas hipóteses do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, justificando-se:

1) na qualidade de serviço técnico especializado, conforme art. 13, incisos I, III e VI, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de serviços de estudo técnico, planejamento, assessoria ou consultoria técnica e treinamento com capacitação de pessoal.

2) na singularidade do objeto, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, conforme Súmula 039 - TCU. e que, neste caso, também se referencia no entendimento do conceito de singularidade exarado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do ACÓRDÃO TCU 7840/2013 - PRIMEIRA CÂMARA que compreende o conceito vinculado à complexidade e especificidade apartado da ideia de unicidade, para alcançar uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado na obtenção de uma solução satisfatória.

3) na notória especialização do profissional a ser contratado, conforme descrito no item 3.2 do Termo de Referência 0715653.

Além disso, a contratação se justifica em razão da necessidade de implementação da nova Lei de licitações e contratos administrativos, Lei n. 14.133/2021, que recentemente teve postergada para 1º de janeiro de 2024 a data de sua efetiva utilização como norma geral para licitação e contratação das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Desde sua promulgação a lei tem provocado mudanças no cotidiano de milhares de órgãos e entidades da Administração Pública no país. A atual proposta prevê a realização de contratações sob a égide da nova lei na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, apenas após a observância da contratação aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle. Incluso nesta proposta está a edição de regulamentos próprios, por tratar-se de oportunidade conferida pelo legislador para que cada órgão possa adaptar os dispositivos da Lei à sua realidade, o que justifica a contratação dos serviços de assessoria pelo escritório Menezes Niebuhr. Neste ponto cabe avaliar que o valor praticado pelo escritório em relação aos serviços a serem contratados coadunam com os valores cobrados por serviços semelhantes prestados pelo mesmo, como demonstrado Termo de Referência 0715653. A opção pela contratação do escritório Menezes Niebuhr, mediante atuação do sócio do Escritório, Dr. Joel de Menezes Niebuhr, é entendida como a mais indicada para conduzir a regulamentação, treinamento e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Assembleia Legislativa de Santa Catarina em virtude do profissional ser amplamente qualificado, atender a todos os requisitos propostos com vasta experiência em produção de regulamentos sobre licitações e contratos além de ser referência na área como autor de diversos livros e artigos sobre o assunto, inclusive a obra "Licitação Pública e Contrato Administrativo", cuja 5ª edição foi recentemente lançada pela Editora Fórum, e conta com 1247 páginas, atualizada em acordo com a Lei n. 14.133/2021. Trata-se de uma das principais obras doutrinárias sobre licitações e contratos do país. O Escritório já produziu ou está produzindo, tudo sob a coordenação do sócio Joel de Menezes Niebuhr, regulamentos para o Grupo Eletrobras, CELESC, Bannisul, SERPRO, FINEP, Banco da Amazônia, Banco do Pará, CAGECE, COGERH, SEBRAE/MS, Prefeitura de São José, Prefeitura de Gaspar, GASMIG e Empresa de Pesquisa Energética. O Escritório também já prestou ou presta serviços em direito regulatório para o PNUD/ONU, Banco Mundial, Eletronorte e CHESF.

Autorização datada digitalmente.

Vitor Luiz Soares Bartelega	Oberdan Francisco Ferrari
Diretor Administrativo	Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 19/04/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA**, **Diretor Administrativo**, em 19/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OBEDAN FRANCISCO FERRARI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 19/04/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0745740** e o código CRC **8731BA21**.